



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º

/2016.

2 308

**Reconhece como de utilidade pública a Associação Recreativa Bloco dos Rodrigues.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Recreativa Bloco dos Rodrigues, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, às folhas 80 do Livro A - 44, sob o número de ordem 1.475, inscrita no CNPJ sob o nº 22.985.579/0001 - 21, localizada na Rua Raimundo Nascimento, nº 663, Bairro Santos Dumont, neste município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 09 de agosto de 2016.

**Neivaldo Pereira da Silva**  
Presidente

**Sebastião Gregório dos Reis Filho**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL N°2.308 /2016**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de agosto de 2016



**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Pirapora